

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 013/86

ALTERA os artigos 2º, 3º, 8º e § 1º do art. 16, da Resolução nº 048/85, do Conselho de Ensino e Pesquisa, disciplinadora do Currículo do Curso de Graduação em Medicina.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS no exercício da Reitoria e da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que através do Ofício CICM/FCSUA nº 004/86, a Comissão Coordenadora do Internato do Curso de Medicina - CCIM, com base no art. 15, da Resolução nº 028/84, posteriormente consolidada pela Resolução nº 048/85, ambas do Conselho de Ensino e Pesquisa, disciplinadoras do Currículo do Curso de Graduação em Medicina. propôs alteração dos artigos 2º, 3º, 8º e § 1º do art. 16, da referida norma;

CONSIDERANDO o parecer do relator, aprovado por maioria de votos, em sessão plenária realizada nesta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os artigos 2º, 3º, 8º e § 1º do artigo 16, da Resolução nº 048/85, do Conselho de Ensino e Pesquisa, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Curso de Graduação em Medicina, do qual resultará o Grau de Médico, terá, incluído o primeiro ciclo, a duração de 6.762 (seis mil, setecentas e sessenta e duas) horas-aula, a serem integralizadas no mínimo em 05 (cinco) e no máximo em 09 (nove) anos letivos".

" Art. 3º - Para obter o Grau de Médico, o aluno deverá perfazer, no mínimo, 304 (trezentos e quatro cré

# UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### RESOLUÇÃO Nº 013/86

ditos) em disciplinas obrigatórias, optativas e em estágio".

" Art. 8º - O estágio obrigatório, a ser cumprido em Hospitais e Centros de Saúde, em regime de internato, compreenderá 2.232 (duas mil, duzentas e trinta e duas) horas, correspondentes a 70 (setenta) créditos, a ser realizado, no mínimo, em 02 (dois) semestres".

" § 1º do Art. 16 - O Estágio incluindo os plantões terá a carga horária de 2.232 (duas mil duzentas e trinta e duas) horas, correspondentes a 70 (setenta) créditos, sendo 14 (quatorze) créditos, por área, distribuídos da seguinte forma: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica e Ginecologia/Obstetrícia - 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades acadêmicas e 108 (cento e oito) horas de Plantões. Medicina Preventiva e Social terá somente 360 (trezentas e sessenta) horas de atividades acadêmicas".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 1986.

  
ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA  
Presidente em exercício